



Câmara Municipal de Lupércio



VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e seis dias do mês agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, o senhor Presidente iniciou a vigésima sessão extraordinária. Em seguida, pediu ao senhor Secretário que realizasse a chamada dos senhores vereadores, os quais estavam presentes: **FABIANA APARECIDA POVOAS DA SILVA, GABRIEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, IRACELIS APARECIDA DA SILVA, JÚLIO CÉSAR PIMENTEL, PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA, ROGÉRIO NATALINO JACINTO, SILVANA DE OLIVEIRA MESQUITA, SILVANO JOSÉ SOARES E SÍLVIO SIMÕES DE OLIVEIRA**, perfazendo o total nove vereadores. Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Logo após, o Senhor Presidente informou que a convocação para esta sessão extraordinária ocorreu por meio do ofício de convocação número quarenta e seis, de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro. A seguir, em conformidade com o artigo trezentos e sessenta, do regimento interno, o Senhor Presidente, comunicou que, o processo do tribunal de contas do estado de São Paulo com o respectivo parecer prévio referente às contas do poder executivo municipal exercício dois mil e vinte, após a apresentação do relatório durante a oitava sessão ordinária, realizada em vinte e oito de maio e dois mil e vinte e quatro, a mesa diretora desta casa, disponibilizou o processo integral referente às contas do poder executivo municipal exercício dois mil e vinte à população e aos vereadores, e encaminhou à comissão de finanças e orçamento para os procedimentos regimentais. Ainda em conformidade com o artigo trezentos e sessenta, parágrafo único: **“a comissão de finanças e orçamento terá o prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período, a pedido de qualquer um de seus membros, para apreciar o parecer e apresentar projeto de decreto legislativo concluindo sobre a aprovação ou rejeição.”** Prosseguindo, o Senhor Presidente, informou a todos que, a comissão de finanças e orçamento, vencido o prazo de trinta dias, solicitou por ofício a prorrogação do prazo, por igual período. No entanto, vencido o segundo período, de mais trinta dias, não foi apresentado nenhum parecer. Tampouco foi declarado o motivo em conformidade com o artigo setenta e três, do regimento interno. – **“decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o presidente da comissão declarará o motivo.”** Conforme expresso no artigo trezentos e sessenta e três – **“exarado o parecer pela comissão, ou após a**



Câmara Municipal de Lupércio



decorrência do prazo para tanto, a matéria será distribuída aos vereadores e o processo será incluso na ordem do dia da próxima sessão. Parágrafo segundo - a câmara funcionará se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que as contas possam ser julgadas dentro do prazo legal.” A seguir, solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Voto do Relator, referente as contas municipais do exercício 2020 e logo após, a leitura do projeto de decreto legislativo número dois, de doze de agosto de agosto de dois mil e vinte e quatro, o qual dispõe sobre a reprovação das Contas do exercício de dois mil e vinte da Prefeitura Municipal de Lupércio, de responsabilidade dos Senhores Anézio Kemp e Fabio Henrique Mesquita, ambos Prefeito Municipal à época e dá outras providências. A seguir, esclareceu que, os prefeitos municipal responsáveis pela conta do exercício dois mil e vinte, Senhores Anézio Kemp e Fabio Henrique Mesquita, foram notificados, na data dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, por meio do Diário Oficial Municipal, da data e horário da Sessão de Julgamento. Informou ainda que, os Senhores Anézio Kemp e Fabio Henrique Mesquita, não apresentaram defesa na secretaria da Câmara Municipal de Lupércio. A seguir, o Senhor Presidente, em conformidade com o artigo duzentos e setenta e quatro, parágrafo único, inciso segundo do Regimento Interno desta casa, comunicou a todos que, a votação do Projeto de Decreto Legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro - contas municipais exercício dois mil e vinte, será nominal. Em conformidade com o artigo duzentos e setenta e cinco, cada vereador será chamado pelo nome e deverá responder “favorável”, se seu voto for pela aprovação do projeto de decreto legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro, ou “contrário”, se seu voto for pela reprovação do projeto de decreto legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro. Para tanto, o Senhor Presidente informou os caput dos artigos citados, **Artigo duzentos e setenta e quatro - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador. Parágrafo único - Proceder-se-á, obrigatoriamente, votação nominal para: Inciso segundo - votação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito; Artigo duzentos e setenta e cinco - Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os Vereadores a responderem "favorável" ou "contrário", à medida que forem sendo chamados.** A seguir o Senhor Presidente, colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro. Logo após, o Senhor Presidente, colocou em Votação nominal o Projeto de Decreto Legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro. Logo após, o Senhor Presidente, comunicou o resultado da votação do Projeto de Decreto Legislativo número dois de dois mil e vinte e quatro, que recebeu nove votos Favoráveis, portanto aprovado por unanimidade. Por fim, o senhor Presidente, solicitou a secretaria da casa, que



Câmara Municipal de Lupércio



despachasse em conformidade com o Regimento Interno, que exarasse Decreto Legislativo Reprovando as Contas Municipais exercício financeiro dois mil e vinte. Logo, não havendo mais nada a ser tratado na ordem do dia, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Sendo o que de real aconteceu, mandei lavrar esta ata a qual assino juntamente com o senhor Presidente e com o senhor Segundo Secretário.


ROGÉRIO NATALINO JACINTO
Presidente


SILVANO JOSÉ SOARES
Primeiro Secretário


JÚLIO CÉSAR PIMENTEL
Segundo Secretário